



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2606056400100009301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493

E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **04/08/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Número de Atendimento: 2606056400100009301
Terça-feira, 4 de agosto · 11:00 – 12:00
Fuso horário: America/Fortaleza
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: <https://meet.google.com/orp-csba-azu>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Sergio Lopes de Queiroz - **CNPJ/CPF:** 116.646.493-87

Endereço: Rua 59 - 36 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-230

Telefone: (85) 98924-8546

E-mail:

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Relata o consumidor, titular da unidade consumidora nº 64569598, que suas faturas de energia elétrica vinham sendo emitidas regularmente, em valores compatíveis com seu histórico de consumo. Contudo, aduz que a fatura referente ao mês de abril de 2026 foi emitida no valor de R\$ 811,52 (oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), quantia que considera excessiva e incompatível com o consumo habitual da unidade.

Informa que, diante da divergência constatada, buscou esclarecimentos junto à concessionária reclamada, ocasião em que foi informado de que o faturamento questionado estaria correto e em conformidade com os registros de consumo. Não satisfeito com a justificativa apresentada, procurou este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo realizado contato com a Ouvidoria da empresa, a qual igualmente ratificou a regularidade da cobrança.

Sustenta, entretanto, que não concorda com o valor faturado, por entendê-lo desproporcional e incompatível com seu padrão de consumo, razão pela qual solicita a abertura da presente reclamação administrativa, visando à intermediação deste órgão na busca de solução para a demanda.

Pedido: Diante do exposto, requer o refaturamento da fatura referente ao mês de abril de 2026, no valor de R\$ 811,52 (oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), mediante a devida apuração dos critérios utilizados para a cobrança e a revisão dos valores lançados, caso constatada qualquer irregularidade.

Maracanaú/CE, 02 de Julho de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____